



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO V - Nº 644 - 22/11/2017

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

RESOLUÇÃO Nº 1153/2017

A Câmara Municipal de Sete Lagoas - MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Meio Ambiente, à ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com, no mínimo, um representante de cada Partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2º – Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo promover ações e adotar medidas que visem a defesa do meio ambiente, em obediência ao Artigo 225, da Constituição Federal e demais legislações vigentes no país que tratam de matérias ambientais.

§ 1º – A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas à defesa do meio ambiente.

§ 2º – A Frente Parlamentar realizará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor privado e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais; organizações da sociedade civil; associações de pais, amigos e mestres; entidades estudantis e sindicais, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas para implementação das políticas que garantam a defesa do meio ambiente, bem como analisar e aprimorar os mecanismos de defesa dos direitos difusos que garantam um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 3º – As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Interno próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Parlamentares autores desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 4º – As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5º – A Câmara Municipal de Sete Lagoas disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo Único – As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também poderão ser inseridas na página oficial de seu endereço eletrônico, medida recomendável para que seja dada ampla publicidade acerca de seus trabalhos.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 22 de novembro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente – Biênio 2017/2018

(Originário do Projeto de Resolução nº 19/2017)

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 60/2017.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, CNPJ nº 19.781.236/0001-30, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 111, Centro, nesta cidade, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Cláudio Henrique Nacif Gonçalves e DALTON ALVES FRANCO JÚNIOR, CPF nº 111.563.816-57, residente na Rua Santa Luzia, n. 940, Bom Jardim, nesta cidade, denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, com fundamento no inc. II, da Cláusula Décima do Contrato supramencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 60/2017 referente à prestação de serviços por prazo determinado, celebrado em 01 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes, nesta data, dão por terminado o contrato de que trata a cláusula primeira.

Parágrafo único - O CONTRATADO fará jus ao recebimento das verbas indenizatórias previstas legalmente, cuja quitação será dada em documento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Comarca de Sete Lagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2017.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Presidente – Cláudio Henrique Nacif Gonçalves

CONTRATADO – DALTON ALVES FRANCO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Contratado: Dalton Alves Franco Júnior.

Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2017 por prazo determinado, celebrado em 01 de setembro de 2017, nos termos do inc. II, da cláusula décima do referido contrato.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2017.

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2017

1. A Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Sete Lagoas, por seu Presidente Vereador, Vereador Fabrício Augusto do Nascimento no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 76 da Resolução nº 810/95 (Regimento Interno da Câmara Municipal) c/c art. 40, §4º, I, art. 42-B e art. 43, II do Estatuto das Cidades (Lei 10257/2001), tendo em vista a Lei Municipal nº 6.826/2003, CONVOCA, entidades da sociedade civil, autoridades, cidadãos e demais interessados em participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada, conforme disposições a seguir:

2. Data, local e horário: dia 11 de dezembro de 2017, segunda-feira, no 1º andar da Câmara Municipal, no Salão do Bela Vista, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 111, 1º andar, centro, Sete Lagoas-MG, no horário de 8:00h às 13:00h.

3. Do objetivo: discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 06/2017, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS ATENDENDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº109 DE 09 OUTUBRO DE 2006- PLANO DIRETOR DE SETE LAGOAS" e de suas respectivas alterações protocoladas pelo Executivo; e do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que "DISPÕE SOBRE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº109 DE 09/10/2006- PLANO DIRETOR DE SETE LAGOAS, e de suas respectivas alterações protocoladas pelo Executivo.

4. Da Programação:

8:00 h – Registro de presenças e identificação.

8:30h – Abertura pelo Cerimonial e início do prazo para formalização de perguntas, por escrito, dirigidas à Comissão do Poder Executivo elaboradora dos Projetos de Lei 06 e 07/2017.

8:40h – Exposição do tema pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça.

8:50h – Apresentação detalhada, pela Comissão do Poder Executivo, do Projeto de lei Complementar n.º 06/2017, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS ATENDENDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº109 DE 09 OUTUBRO DE 2006- PLANO DIRETOR DE SETE LAGOAS", e de suas respectivas alterações protocoladas pelo Executivo; e do Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, que "DISPÕE SOBRE NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI COMPLEMENTAR Nº109 DE 09/10/2006- PLANO DIRETOR DE SETE LAGOAS, e de suas respectivas alterações protocoladas pelo Executivo.

10:50 – Fim do prazo para a formalização e entrega das perguntas, por escrito, à Comissão do Poder Executivo responsável pela elaboração dos projetos.

11:00 – Resposta, pela Comissão elaboradora dos Projetos, das perguntas dirigidas à ela.

12:30h – Considerações finais e encaminhamentos do Presidente da Sessão e Vereadores.

13h – Encerramento da sessão pelo Presidente.

4.3 - Ressalvada a abertura, os demais horários poderão ser modificados a exclusivo critério do Presidente da sessão, a fim de racionalizar e tornar eficientes os trabalhos, sem prejuízo dos objetivos da Audiência.

5 - Da Forma de Apresentação:

5.1 - As perguntas, dirigidas à Comissão elaboradora dos Projetos de Lei em análise, deverão ser formalizadas por escrito durante toda a sessão até as 10h50 e entregues ao cerimonial para leitura.

5.2 - Os vereadores presentes poderão se manifestar, desde que inscritos, nos 30 (trinta) minutos finais da audiência, tendo cada um o tempo de até 2 (dois) minutos.

5.3 - O tempo destinado à resposta de cada pergunta elaborada pela plateia será concedido na razão do número total de perguntas dirigidas à Comissão elaboradora dos Projetos. O Presidente e demais Vereadores, a fim de obter esclarecimentos adicionais eventualmente necessários, poderá solicitar da plateia informações adicionais às perguntas elaboradas pela mesma.

5.4 - O Presidente da sessão poderá interromper o expositor quando o mesmo extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado não contribuir para o objetivo da Audiência.

6 – Das Disposições Gerais:

6.1 - Ao Presidente competirá, fundamentadamente, dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência, e mesmo sua realização.

6.2 - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência.

6.3 - Será lavrada ata resumida dos trabalhos da Audiência Pública para posterior divulgação no Diário do Legislativo, site www.setelagoas.mg.leg.br.

Câmara Municipal de Sete Lagoas, 22 de novembro de 2017.

Ver. Fabrício Augusto do Nascimento
Presidente da CLJ